



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

DESPACHO

De: SEFIN-GEFIS-NMC

Para: SEFIN-CRE

Processo Nº: 0030.007100/2024-95

Assunto: Requerimento e-SIC/CGE n. 20240625095345424

Senhor(a), Assessor GAB/CRE/SEFIN, Fernando Sávio Afonso Pessoa

Em atenção ao expediente enviado a este Núcleo, que trata de questionamento acerca de Código Fiscal de Operações e de Prestações - CFOP, regulamentados pelo Anexo II - Código Fiscal de Operações e de Prestações - CFOP - do Convênio s/nº, de 15 de dezembro de 1970, com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF n. 03/2022 (https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/ajustes/2022/AJ003_22).

Os CFOP (s) a serem utilizados nas remessas de bens e mercadorias variam conforme sua origem e destino, sendo elas, nas saídas em remessa de matriz para filial ou quaisquer empresas com mesma raiz de CNPJ:

CFOP	DESCRIÇÃO
1151	Transferência para industrialização ou produção rural
1152	Transferência para comercialização
1153	Transferência de energia elétrica para distribuição
1154	Transferência para utilização na prestação de serviço
1408	Transferência para industrialização ou produção rural em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária
1409	Transferência para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária
1552	Transferência de bem do ativo imobilizado
1557	Transferência de material para uso ou consumo
1658	Transferência de combustível e lubrificante para industrialização
1659	Transferência de combustível e lubrificante para comercialização
2151	Transferência para industrialização ou produção rural
2152	Transferência para comercialização
2153	Transferência de energia elétrica para distribuição
2154	Transferência para utilização na prestação de serviço
2408	Transferência para industrialização ou produção rural em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária
2409	Transferência para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária
2552	Transferência de bem do ativo imobilizado
2557	Transferência de material para uso ou consumo
2658	Transferência de combustível e lubrificante para industrialização
2659	Transferência de combustível e lubrificante para comercialização
5151	Transferência de produção do estabelecimento
5152	Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros
5153	Transferência de energia elétrica
5155	Transferência de produção do estabelecimento, que não deva por ele transitar
5156	Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transitar
5408	Transferência de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária
5409	Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária
5552	Transferência de bem do ativo imobilizado
5557	Transferência de material de uso ou consumo
5658	Transferência de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento
5659	Transferência de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiro
6151	Transferência de produção do estabelecimento
6152	Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros
6153	Transferência de energia elétrica
6155	Transferência de produção do estabelecimento, que não deva por ele transitar
6156	Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transitar
6408	Transferência de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária
6409	Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária
6552	Transferência de bem do ativo imobilizado
6557	Transferência de material de uso ou consumo

6658	Transferência de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento
6659	Transferência de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiro

Destaca-se que as operações são classificadas utilizando seu dígito inicial

- 1 - ENTRADA DE REMESSA INTERNA;
- 2 - ENTRADA DE REMESSA INTERESTADUAL;
- 5 - SAÍDA DE REMESSA INTERNA; E
- 6 - SAÍDA DE REMESSA INTERESTADUAL.

Atenciosamente.

Vanderlei Isidoro de Melo

Auditor Fiscal de Tributos Estaduais

GEFIS - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DE CRÉDITOS



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Isidoro de Melo**, Auditor(a), em 10/07/2024, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050687284** e o código CRC **1C54A6E2**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0030.007100/2024-95

SEI nº 0050687284